



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL



EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PNR Nº 5/2024 - CDPNR (12.28.01.09.04)

Nº do Protocolo: 23083.062129/2024-10

Seropédica-RJ, 12 de novembro de 2024.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFRRJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 3º do Anexo I da Deliberação nº 15/2012/CONSU (Estatuto da UFRRJ), em conformidade com o contido no art. 14, III e IV da mesma normativa e no art. 3º, §§ 3º e 4º da Deliberação nº 49/2019/CONSU, torna público o presente Edital contendo as normas e procedimentos necessários à realização do processo de distribuição de Próprios Nacionais Residenciais (PNRs) nele indicados aos servidores do quadro permanente ativo da UFRRJ, nos termos estabelecidos a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para a participação no procedimento de distribuição de PNRs da UFRRJ serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.ufrrj.br/pnr>, o qual ficará disponível para inscrição no período de **22 de novembro de 2024** até as **15h00min** do dia **29 de novembro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.1. Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou por correspondência.

1.1.2. Poderão se inscrever para participar do procedimento de distribuição de PNRs da UFRRJ os servidores públicos federais pertencentes ao quadro permanente da UFRRJ, em efetivo exercício na instituição, em regime de no mínimo 30 (trinta) horas semanais, conforme o art. 1º da Deliberação nº 49/2019/CONSU.

1.1.3. Os servidores indicados no subitem 1.1.2 deverão possuir processo administrativo de solicitação de habilitação para participar das distribuições de PNRs, conforme previsto no endereço eletrônico <https://servicos.ufrrj.br/pnr/participacao-distribuicoes-pnr/>, devidamente autuado até a data de **14 de novembro de 2024**, como requisito obrigatório para a sua inscrição.

1.1.4. As inscrições e manifestações de interesse em PNRs realizadas sem observância dos requisitos contidos no subitem 1.1.2 e 1.1.3 serão indeferidas de ofício, assegurado ao inscrito o direito de recurso.

1.2. Ao acessar o endereço eletrônico indicado, o servidor interessado deverá efetuar sua manifestação de interesse em participar do procedimento de distribuição do PNRs por meio do preenchimento do formulário eletrônico de manifestação, escolhendo, na oportunidade, o(s) PNR(s) de seu interesse, com observância do cargo ocupado (nível médio/apoio ou superior) e o tipo de PNR ("B", "C", "D" e "E") a ser escolhido, consoante o disposto no art. 10 da Deliberação nº 49/2019/CONSU.

1.2.1. As inscrições e manifestações de interesse em PNRs realizadas sem a devida observância do cargo ocupado pelo interessado (nível médio/apoio ou superior) e o tipo de PNR escolhido ("B", "C", "D" e "E") serão indeferidas de ofício, assegurado ao inscrito o direito de recurso.

1.2.2. As informações prestadas no formulário eletrônico de manifestação, bem como documentos ou outras informações que venham a ser apresentadas são de inteira responsabilidade do servidor inscrito, sendo certo que a inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do mesmo, independente da época em que for constatada a irregularidade.

1.3. O interessado poderá alterar as suas opções de PNRs escolhidos até o término do período de inscrição, sendo válida somente a última manifestação de interesse registrada no sistema.

1.4. A inscrição do interessado implicará:

I - a concordância expressa e irretratável com o disposto na Deliberação nº 49/2019/CONSU, e demais normas legais atinentes à utilização de PNRs; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de sua pontuação e das informações prestadas no momento da inscrição, assim como os dados referentes à sua participação em todas as fases do procedimento de distribuição de PNRs, com exceção das informações pessoais, que terão caráter reservado.

1.5. Os interessados poderão acessar a relação dos inscritos com sua respectiva pontuação na data de **02 de dezembro de 2024**, a partir das **15h00min** no endereço eletrônico <https://servicos.ufrrj.br/pnr>, que será disponibilizada de acordo com a manifestação de interesse realizada e a ordem classificatória dos inscritos, assegurado ao inscrito o direito de recurso.

1.5.1. A pontuação referida no subitem 1.5 será extraída, na data indicada, das listagens de classificação (de acordo com o cargo ocupado) contidas no endereço eletrônico <https://servicos.ufrj.br/pnr/relacao-por-classe>, elaboradas segundo os critérios dispostos no art. 10, II, da Deliberação nº 49/2019/CONSU.

1.6. O prazo para interposição de recurso ao indeferimento da inscrição/manifestação de interesse nos PNRs disponíveis ou à pontuação/classificação dos inscritos será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do horário de publicação oficial do ato objeto do recurso (subitem 1.5), de modo que o inscrito poderá encaminhar e-mail dirigido à Comissão Permanente de Distribuição de Residências, por meio do endereço eletrônico cpdr@ufrj.br, e utilizando o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

1.7. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

1.7.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

1.7.2. Não serão aceitos recursos por outros meios digitais ou por correspondência, nem para qualquer outro e-mail que não seja disponibilizado para esse fim.

1.8. O resultado da análise dos eventuais recursos interpostos em relação ao indeferimento de inscrições /manifestações de interesse nos PNRs disponíveis ou à pontuação/classificação dos inscritos será publicado na data de **06 de dezembro de 2024**, a partir das **15h00min**, no endereço eletrônico <https://servicos.ufrj.br/pnr>, de modo que não serão encaminhadas respostas individuais aos inscritos.

1.9. Não será aceito pedido de reconsideração nem caberá recurso em face da decisão tomada pela Comissão Permanente de Distribuição de Residências em relação ao recurso interposto.

2. DOS PNRs DISPONÍVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO

2.1. Os PNRs disponíveis para distribuição são aqueles a seguir indicados:

I - PNRs do tipo "D" e "E" - Para cargos de nível médio e apoio:

- a) Rua Monte alegre, nº 13, bairro Ecologia, Seropédica/RJ - PNR Tipo "E".
- b) Rua Monte alegre, nº 14, bairro Ecologia, Seropédica/RJ - PNR Tipo "E".
- c) Rua Monte alegre, nº 29, bairro Ecologia, Seropédica/RJ - PNR Tipo "E".
- d) Rua Bela Vista, nº 05, bairro Ecologia, Seropédica/RJ - PNR Tipo "E".
- e) Rua UAX, nº 03, bairro Ecologia, Seropédica/RJ - PNR Tipo "E".
- f) Rua UAH, nº 04, bairro UFRRJ, Seropédica/RJ - PNR Tipo "D"

II - PNRs do tipo "B", "C", "D" e "E" - Para cargos de nível médio, apoio e superior:

- a) Rua Floresta, nº 3, bairro UFRRJ, Seropédica/RJ - PNR Tipo "D".
- b) Rua João Ferreira, nº 13, bairro UFRRJ, Seropédica/RJ - PNR Tipo "D".
- c) Rua UAB, nº 15, bairro UFRRJ, Seropédica/RJ - PNR Tipo "E".

2.2. Os PNRs indicados no subitem 2.1, II, deste Edital necessitam de reparos estruturais, conforme laudo elaborado pela Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura da Pró-Reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional (COPEA/PROPLADI), motivo pelo qual terão isenção do pagamento da taxa de ocupação mensal correspondente ao tipo de PNR ocupado (arts. 13 e 22 da Deliberação nº 49/CONSU /2019) durante o prazo de 60 meses, sem prejuízo do recolhimento dos encargos de consumo de água, luz, telefone, lixo e outros serviços que sejam prestados a contar da data de assinatura do Termo de Ocupação e Permissão de Uso do PNR.

2.3. Considerando-se o contido no subitem 2.2 deste Edital, fica dispensada a exigência da observância do cargo ocupado (nível médio/apoio ou superior) e o tipo de PNR ("B", "C", "D" e "E") a ser escolhido (art. 10 da Deliberação nº 49/2019/CONSU) quando da inscrição/manifestação de interesse do interessado, no que se refere aos PNRs indicados no subitem 2.1, II, deste Edital.

2.4. Compete exclusivamente ao inscrito certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer aos PNRs referidos no subitem 2.1 deste Edital.

3. DA VISITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PNRs

3.1. A visitação aos PNRs disponíveis para distribuição, que permite ao inscrito verificar o estado no qual se encontram os imóveis e habilitar-se para participar da etapa de distribuição, será realizada no dia **09 de dezembro de 2024**, nos seguintes horários:

3.1.1 - Horário: 09h00min - Rua Monte alegre, nº 13, bairro Ecologia, Seropédica/RJ - PNR Tipo "E".

- 3.1.2 - Horário: 09h30min - Rua Monte alegre, nº 14, bairro Ecologia, Seropédica/RJ - PNR Tipo “E”.
- 3.1.3 - Horário: 10h00min - Rua Monte alegre, nº 29, bairro Ecologia, Seropédica/RJ - PNR Tipo “E”.
- 3.1.4 - Horário: 10h30min - Rua Bela Vista, nº 05, bairro Ecologia, Seropédica/RJ - PNR Tipo “E”.
- 3.1.5 - Horário: 13h30min - Rua João Ferreira, nº 13, bairro UFRRJ, Seropédica/RJ - PNR Tipo “D”.
- 3.1.6 - Horário: 14h00min - Rua Floresta, nº 3, bairro UFRRJ, Seropédica/RJ - PNR Tipo “D”.
- 3.1.7 - Horário: 14h30min - Rua UAX, nº 3, bairro UFRRJ, Seropédica/RJ - PNR Tipo “E”.
- 3.1.8 - Horário: 15h00min - Rua UAH, nº 4, bairro UFRRJ, Seropédica/RJ - PNR Tipo “D”.
- 3.1.9 - Horário: 15h30min - Rua UAB, nº 15, bairro UFRRJ, Seropédica/RJ - PNR Tipo “E”.

3.2. Somente poderá participar da etapa de distribuição o inscrito que tenha efetivamente participado da etapa de visitação aos PNRs.

3.3. No caso de impossibilidade de comparecimento a quaisquer das etapas de visitação ou distribuição, o inscrito poderá se fazer representar por um representante munido das cópias de seu documento de identidade, do documento de identidade do inscrito e de procuração com poderes para representar o inscrito plenamente perante a UFRRJ e efetuar todos os atos administrativos referentes à participação no procedimento de distribuição de PNRs, podendo para este fim assinar documentos, assumir compromissos e praticar todos os atos necessários para o desempenho do mandato.

3.4. A distribuição dos PNRs disponíveis será realizada pela Comissão Permanente de Distribuição de Residências, na presença de todos os inscritos, no dia **11 de dezembro de 2024**, às **10h00min**, na sala 03 do Pavilhão Central (P1) da UFRRJ, localizado na Rodovia BR 465, Km 07, UFRRJ, CEP 23897-000, Seropédica/RJ, e seguirá a ordem de classificação indicada no subitem 1.5.

3.5. Os interessados poderão acessar o resultado preliminar da etapa de distribuição na data de **11 de dezembro de 2024**, a partir das **15h00min**, no endereço eletrônico <https://servicos.ufrj.br/pnr>, assegurado ao inscrito o direito de recurso.

3.6. O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar da etapa de distribuição será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do horário de publicação oficial do ato objeto do recurso (subitem 3.5), de modo que o inscrito poderá encaminhar e-mail dirigido à Comissão Permanente de Distribuição de Residências, por meio do endereço eletrônico cpdr@ufrj.br, e utilizando o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

3.7. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

3.7.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

3.7.2. Não serão aceitos recursos por outros meios digitais ou por correspondência, nem para qualquer outro e-mail que não seja disponibilizado para esse fim.

3.8. O resultado da análise dos eventuais recursos interpostos em relação ao resultado preliminar da etapa de distribuição será publicado na data de **16 de dezembro de 2024**, a partir das **15h00min**, no endereço eletrônico <https://servicos.ufrj.br/pnr>, de modo que não serão encaminhadas respostas individuais aos inscritos.

3.9. Não será aceito pedido de reconsideração nem caberá recurso em face da decisão tomada pela Comissão Permanente de Distribuição de Residências em relação ao recurso interposto.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PNRs

4.1. O resultado final será divulgado até às 18h30min do dia **16 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://servicos.ufrj.br/pnr>.

4.2. Após a divulgação do resultado final da distribuição dos PNRs disponíveis, a Coordenação de Distribuição de Próprio Nacional Residencial convocará os inscritos contemplados para a realização de vistoria e assinatura do Termo de Vistoria respectivo, na forma do disposto no art. 13 da Deliberação nº 49/2019/CONSU, bem como para o recebimento das chaves e assinatura do Termo de Ocupação e Permissão de Uso do PNR, na forma do art. 12 da mesma deliberação.

4.3. Não caberá interposição de recurso em face da publicação do resultado final da distribuição dos PNRs disponíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de responsabilidade do inscrito a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na

Deliberação nº 49/2019/CONSU e demais normas pertinentes aos PNRs, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Coordenação de Distribuição de Próprio Nacional Residencial na internet, no endereço eletrônico <https://servicos.ufrj.br/pnr>.

5.2. Eventuais comunicados da Coordenação de Distribuição de Próprio Nacional Residencial acerca do procedimento de distribuição de PNRs da UFRRJ têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do inscrito de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 5.1.

5.3. O interessado que desejar impugnar este Edital deverá encaminhar e-mail dirigido à Comissão Permanente de Distribuição de Residências, por meio do endereço eletrônico cpdr@ufrj.br, exclusivamente no período de **18 de novembro de 2024** até as **15h00min** do dia **20 de novembro de 2024** (observado o horário oficial de Brasília/DF).

5.3.1. Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação/fundamentação.

5.3.2. As respostas às eventuais impugnações serão disponibilizadas na data de **21 de novembro de 2024**, a partir das **15h00min**, no endereço eletrônico <https://servicos.ufrj.br/pnr>.

5.3.3. Não caberá recurso contra decisão acerca da impugnação.

5.4. Os casos não previstos ou que porventura permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Distribuição de Residências e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 16:34)

MILIANE MOREIRA SOARES DE SOUZA

PRO-REITOR(A)

PROGEP (12.28.01.09)

Matrícula: ###124#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: **EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PNR**, data de emissão: 12/11/2024 e o código de verificação: **b29f47aba0**